

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dá nova redação aos dispositivos que especifica da Resolução nº 03 de 2022.

ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Os parágrafos 2º e 3º do artigo 13 da Resolução nº 03 de 29 de junho de 2022, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul e dá providências correlatas”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 13.

§ 2º. O Assessor da Presidência perceberá a título de vencimento o valor correspondente à Referência 10-A da Escala de Vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo – Anexo VI do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, para uma jornada de 40 horas semanais.

§ 3º. O servidor público efetivo que, por indicação da Presidência da Câmara Municipal, ascender a uma das funções de confiança dispostas nesta Resolução, deverá receber a gratificação calculada tomando por base os valores correspondentes à Referência 10-A da escala de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo – Anexo VI do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, para uma jornada de 40 horas semanais, em montante correspondente à complexidade do nível hierárquico que vier a ocupar, como segue.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão a conta verbas próprias consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de setembro de 2023.


ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.


REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo